

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 037/2001

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. – ESCELSA, PARA PARTICIPAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, DENOMINADO “LUZ NO CAMPO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a **Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA**, com a finalidade de atender propriedades rurais localizadas neste Município, dentro das características do Programa Nacional de Eletrificação Rural – **“Luz no Campo”**.

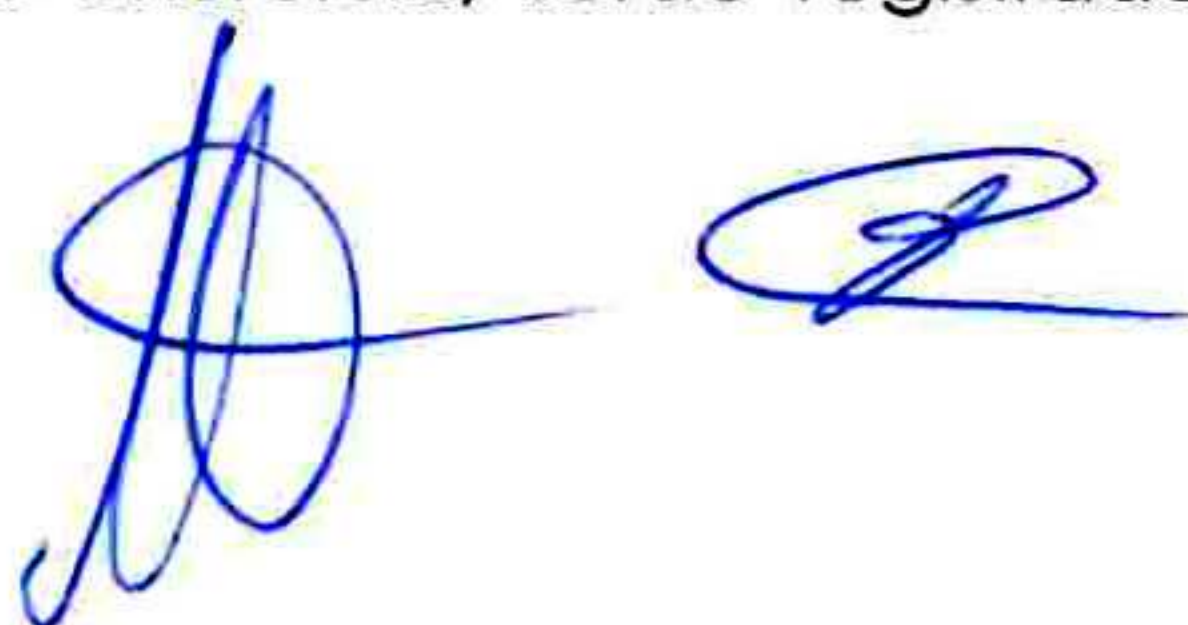
Art. 2º. O Convênio de que trata o artigo anterior, compreende a construção de normas de rede primária, instalação de centros de transformação e de entradas de serviços, de acordo com projetos técnicos e planilhas de custos elaboradas pela **ESCELSA**.

Art. 3º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a constituir garantia, em cumprimento às obrigações decorrentes desta Lei, com recursos provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, podendo, para tanto, firmar os documentos que se fizerem necessários, inclusive outorgar mandatos.

Art. 4º. Fica o banco depositário das quotas de ICMS autorizado a proceder o bloqueio das importâncias, necessárias ao pagamento dos valores devidos à **ESCELSA**, em relação ao Convênio de Financiamento de que trata esta Lei, mediante simples solicitação daquela concessionária, instruída com os demonstrativos pertinentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, segundo o Cronograma de Execução, serão realizadas nos exercícios 2001, 2002 e 2003, sendo que, no corrente exercício, serão registradas na seguinte dotação orçamentária:

Continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 037/2001 ...

1701 - **Secretaria Municipal de Agricultura**
1701.04.18.111.1006 - **PRORURAL – Projeto de Eletrificação Rural**
411000 - **Obras e Instalações (F-40), podendo o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, suplementá-la por Decreto.**

Art. 6º. Fica incluído no plano plurianual aprovado pela Lei nº 571, de 08 de dezembro de 1997, para execução no corrente exercício, na Secretaria Municipal de Agricultura, o objetivo "Implantação do PRORURAL – Projeto de Eletrificação Rural", com o valor previsto de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias, do mês de julho (07) do ano de dois mil e um (2001).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.



FELÍCIO CORRÊA DA COSTA NETO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/01